



## Câmara Municipal de Itarana

Estado do Espírito Santo

**ITEM 06 – RELSCI - Anexo 04 da IN 28/2013, com alteração dada pela IN 33/2014.**

### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Em atendimento à *Instrução Normativa N° 28, de 26 de novembro de 2013*, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que “*Dispõe sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesas, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências*” e alterações, especificamente atendendo ao Anexo 4, Item 06 (RELSCI), encaminhamos a Vossa Excelência para análise e autorização, o presente *Relatório de Avaliação do Cumprimento do Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno* que deverá ser encaminhado junto à Prestação de Contas Anual - PCA, referente ao Exercício Financeiro de 2014, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### INTRODUÇÃO

- A Resolução TC n.º 227, de 25.8.2011 que “*Dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de orientação para implantação do sistema de controle interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências*”, com alteração dada pela Resolução TC n° 257 de 07/03/2013, determinou, em seu Art. 3º, § 3º, que na Prestação de Contas Anual, deverá constar Relatório de Avaliação do cumprimento do *Plano de Ação para a implantação do Sistema de Controle Interno*.
- No âmbito do Poder Legislativo, o Plano de Ação apresentado para o Exercício de 2014, foi alterado tendo em vista adequação à Resolução n°156/2013, de 25 de novembro de 2013, que “*Modifica a Nomenclatura da Tabela do art. 3º da Resolução n°154/2013 de 08 de julho de 2013*” (Resolução n° 154/2013 de 08/07/2013 que “*Regulamenta a aplicação da Lei 1049/2013, de 03 de julho de 2013, que Cria Cargo Comissionado - CC 1 - de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Itarana e dá outras providências*”) e, posteriormente à Resolução n°159/2014 de 03/11/2014 que “*Modifica e revoga a Resolução n°156/2013 de 25/11/2013*”, face a necessidade de inclusão das nomenclaturas dos demais sistemas administrativos.

#### RELATÓRIO

Diante das modificações apontadas, apresentamos novo *Plano de Ação* que foi encaminhado pelo OF/GP/CMI/N°154/2014 de 04/12/2014, ao TCEES e protocolo n° 50233/2014-6 na data de 08/12/2014, sendo desenvolvido conforme avaliação seguinte:

- 01 - Elaborada versão 2, da IN SCI N°001/2013, de 15/07/2013 que “*Dispõe sobre a orientação para a elaboração das Instruções Normativas (Norma das Normas)*”, aprovada pelo Ato da Presidência n° 004/2014 de 04/11/2014.



## Câmara Municipal de Itarana

Estado do Espírito Santo

02 - Elaboração, aprovação e divulgação das Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno; Planejamento e Orçamento; Controle Patrimonial e de Contabilidade, na versão 1, a saber:

### 1 - Sistema de Controle Interno - SCI:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2014 - *Dispõe sobre os procedimentos para Auditoria Interna na Câmara Municipal de Itarana/ES.*

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2014 - *Dispõe sobre os procedimentos para a Emissão do Relatório e do Parecer Conclusivo sobre as Contas Anuais da Câmara Municipal De Itarana/ES.*

III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2014 - *Dispõe sobre Orientação para a Remessa de Documentos e Informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.*

IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2014 - *Dispõe sobre Orientação para atendimento às Equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.*

V - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2014 - *Dispõe sobre os procedimentos para a Instauração e Processamento de Tomada de Contas Especial.*

### 2 - Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001/2014 - *Dispõe sobre os procedimentos para Elaboração da Proposta e Acompanhamento da Execução do PPA, LDO e LOA do Poder Legislativo Municipal de Itarana/ES.*

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 002/2014 - *Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas.*

### 3 - Sistema de Controle Patrimonial - SPA:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001/2014 - *Disciplina o Controle, a Incorporação, a Transferência e a Baixa dos Bens Patrimoniais Móveis do Poder Legislativo Municipal de Itarana/ES.*

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 002/2014 - *Dispõe sobre Normas e providências em caso de Extravio e Furto de Bens.*

### 4 - Sistema de Contabilidade - SCO:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 001/2014 - *Dispõe sobre os procedimentos para o Registro da Execução Orçamentária e Extraorçamentária da Despesa a serem observados pelo Poder Legislativo Municipal de Itarana/ES.*

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 002/2014 - *Dispõe sobre as Normas e Procedimentos para Geração e Consolidação dos Demonstrativos Contábeis, com vistas à Eficácia, Eficiência e Transparência da Aplicação de Recursos Públicos no âmbito do Poder Legislativo.*

III - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 003/2014 - *Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a Geração e Publicação dos Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.*



## Câmara Municipal de Itarana

Estado do Espírito Santo

Esclarecemos que toda documentação mencionada anteriormente foi encaminhada ao Tribunal de Contas, tempestivamente cumprindo o prazo estabelecido.

Quanto às demais ações, relatamos que estão sendo elaboradas as Instruções Normativas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos e do Financeiro que tem como prazo o dia 30 de março de 2015 e o de Recursos Humanos para 30 de setembro de 2015, sendo que já foram elaboradas as minutas. As demais Instruções, dos Sistemas Jurídico e de Serviços Gerais, estão previstas para o ano de 2016, conforme Art. 6º, IV, da Resolução TC Nº 227/2011 de 25/08/2011, bem como, neste mesmo prazo, a consolidação das Instruções Normativas no Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle da Administração, em observância ao *caput* do artigo citado.

Quanto às rotinas desta Unidade, relatamos que as atividades administrativas são subsidiadas diariamente, sendo gerado um Relatório Trimestral, em atendimento à legislação interna, para o qual são elaboradas informações em conjunto com as Unidades Executoras com o fito de detectarmos se houve alguma falha e saná-las. Ao final, após vosso conhecimento, análise e publicação. Objetivando maior publicidade, são colocadas à disposição na recepção para acesso de qualquer cidadão, sendo arquivado somente quando da publicação do relatório seguinte.

### CONCLUSÃO

Concluimos que, na avaliação da execução do Plano de Ação para a Implantação do Sistema de Controle Interno desse Poder Legislativo, conforme estabelecido no referido Plano, as atividades estão sendo executadas dentro do prazo. Contudo, atentamos para uma análise jurídica, quanto às legislações inerentes ao Sistema de Controle Interno, no que diz respeito à Câmara Municipal, tendo em vista principalmente, que devemos realizar auditoria no decorrer do Exercício Financeiro de 2015, através de Auditor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1048/2013 de 03/07/2013.

É o Relatório.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 25 de março de 2015.

Maria Bernadete De Martin Rola  
CI/UCCI/CMI/ES – Port. n.º 015/2013

Aprovo.

Encaminhe-se ao TCEES.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente CMI/ES